



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.<sup>a</sup> Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Municipal de Saúde informa que: "...com o início das atividades do Centro Municipal de Diagnostico e Imagem, no mês de março de 2023, onde passou a realizar os mesmos exames solicitados em folhas 02 e seguintes, a presente solicitação perdeu seu objetivo, não sendo mais necessária essa contratação de serviço. Dessa forma, diante da ocorrência dos fatos superveniente que modificou a necessidade de contratação do serviço, bem como a necessidade de garantia da eficiência da gestão e a utilização adequada dos recursos públicos, sugerimos pela **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, a fim de evitar gastos desnecessário de recursos públicos", razão pela qual não é conveniente à Administração o prosseguimento do feito, vislumbrando-se dessa maneira, a hipótese de revogação deste;

4º Sendo assim, **REVOGA-SE** o certame na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2023, constante do processo administrativo nº 25.078/2022.

Araruama/RJ, 21 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**ANA PAULA BRAGANÇA CORREA**  
Secretária Municipal de Saúde